



REGULAMENTO

1. Qualquer pessoa física, residente e domiciliada no Brasil, poderá participar da Campanha "SUA NOTA VALE DINHEIRO", desde que esteja cadastrada e tenha adquirido mercadorias no comércio varejista do Estado do Ceará, conforme CNAE's admitidos pela IN 12/2005 em seu anexo I.
2. Todas as pessoas físicas que desejarem participar da campanha deverão cadastrar se através do formulário "FICHA DE CADASTRO E TERMO DE ADESÃO A CAMPANHA SUA NOTA VALE DINHEIRO" disponível em todas as unidades da Sefaz-Ce. ou acessando o site www.sefaz.ce.gov.br, abrindo o link da campanha, momento em que o participante receberá um número que será seu único Identificador permanente junto a Campanha.
3. A cada pessoa física/jurídica só é permitida se cadastrar uma única vez.
4. Toda e qualquer alteração cadastral só poderá ser realizada na sede da campanha em Fortaleza.
5. Terão validade para a Campanha todos os cupons e notas fiscais emitidas pelo comércio varejista do Estado do Ceará, pertencentes aos CNAE's constantes do anexo I da IN.12/2005, a partir de 01.05.2005 de valor igual ou superior R\$5,00 (cinco reais).
6. Somente terão Validade as 1^{as} (primeiras) vias dos documentos fiscais. Entretanto, quando se tratar de documento fiscal relativo a aquisição de bens sujeito a garantia o mesmo deverá ser remetido para a sede da campanha através de cópia autenticada por qualquer unidade da SEFAZ-CE.
7. Os documentos fiscais de que trata este regulamento deverão ser separados por tipos: a) cupom fiscal, b) nota fiscal; grampeados em quantidades não superior a 40(quarenta) unidades, todos identificados com o número do cadastro, colocadas dentro de um envelope (comum ou artesanal) que deverá também conter os dados do participante ou tão somente o seu número identificador. Deposite nas urnas disponíveis nas diversas localidades, remeta ou entregue em uma unidade da Sefaz-Ce., uma vez por mês, nas datas a seguir: a) para as cidades do interior do Estado - do dia 01 a 05 b) para a Capital e região metropolitana: do dia 01 a 10, do mês subsequente, desde que em dia útil.
8. As unidades da Sefaz-Ce. (CEXAT's) se obrigam a remeter para a sede da campanha em Fortaleza-Ce, através de malote, toda documentação recolhida nas datas estabelecidas no item anterior deste regulamento, no primeiro dia útil seguinte.
9. O acompanhamento da movimentação de cada participante poderá ser feita através de consulta ao site www.sefaz.ce.gov.br, abrindo o link "SUA NOTA VALE DINHEIRO", bastando para tanto colocar o número identificador do cadastro.
10. Em caso de dúvidas, reclamação ou denúncia, as ligações devem ser feitas para os telefones[☎] (085) 3255 1482 – 3255 1156 – 3255 1144 (sede da Campanha "SUA NOTA VALE DINHEIRO") ou ligue grátis para 0800 707 8585.
11. Em caso de sorteios suplementar regionalizado o Secretário da Fazenda do Estado do Ceará determinará as datas e as regiões que serão realizados.
12. Somente participarão dos sorteios as pessoas físicas que tenham remetidas para a campanha documentos fiscais válidos e atingidas um valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
13. As Entidades sem fins lucrativos ao se cadastrarem junto a esta Campanha (sede em Fortaleza e nas Cexat's do interior) deverão apresentar cópia autêntica dos atos constitutivos que comprovem sua finalidade, em seguida juntar e entregar as notas e cupons fiscais, somados e separados por tipo, em lotes grampeados, todas devidamente identificadas com o número do cadastro, mediante recibo para conferência, observando as datas estabelecidas no item 7 (sete) deste regulamento.
14. Qualquer Entidade sem fins lucrativos que mantenha pendências em relação a Campanhas e/ou Programas anteriores ficam impedidas de participar da Campanha "SUA NOTA VALE DINHEIRO".
15. Para fazer jus ao recebimento de recursos oriundo desta Campanha as Entidades sem fins lucrativos deverão aprovar projeto de aplicação dos recursos junto à Secretaria de Estado fim, que remeterá ofício ao Secretário da Fazenda do Estado do Ceará autorizando o desembolso.
16. Os participantes concordam em autorizar o uso de seu nome, imagem e som de voz, em filmes, vídeos, sports para rádios fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, na divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus para a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.
17. O valor monetário do crédito atribuído aos participantes da campanha "SUA NOTA VALE DINHEIRO" resultará da aplicação do percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor de face dos documentos fiscais emitidos por contribuintes dos CNAE'S constantes do anexo I da IN.12/2005 e será creditado na conta bancária dos participantes ao atingir o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).
18. A participação nesta promoção implica aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
19. As normas completas desta Campanha encontram-se à disposição dos interessados na sede da Campanha "SUA NOTA VALE DINHEIRO" junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará na Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro – Fortaleza-Ce.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 28 de junho de 2005

José Maria Martins Mendes
Secretario da Fazenda